

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 408 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020 que “diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e revoga o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde para execução das atividades de prevenção e combate ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação direta, mediante seleção de currículos pela Secretaria Municipal de Saúde, de até 25 (vinte e cinco) técnicos em enfermagem, 25 (vinte e cinco) enfermeiros, 05 (cinco) médicos, 05 (cinco) psicólogos, 05 (cinco) estagiários de nível médio e 05 (cinco) estagiários de nível superior, durante o período de pandemia, limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, pelo valor do piso fixado para a respectiva categoria em Lei Municipal, com pagamento a ser realizado por elemento, a fim de atender a necessidade urgente e imediata da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:0B72737D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2020. Edição 2149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>